

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2024
CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS

DESPACHO/DECISÃO

Em conformidade com a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins 0 - TO, sobrelevando que o processo licitatório possui amplo condicionamento aos princípios consoantes no art. 37, da Constituição Federal, que versam sobre a sua submissão à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo que as contratações públicas devem atentar-se a estes direcionamentos previstos em lei específica.

Imperioso ressaltarmos que, em consequência aos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, a licitação tem como premissa a escolha da melhor proposta, dentre aqueles que preencherem os requisitos pré-estabelecidos no Instrumento convocatório para que chegue à satisfação da necessidade pública.

Neste contexto, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que revogou o DECRETO MUNICIPAL 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, que regulamenta o art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, assim, o poder público deverá proceder com o CANCELAMENTO do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2024 CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS** e, em momento posterior realizar a Publicação de um novo **CREDENCIAMENTO** em conformidade com o novo Decreto. Tal ato está sendo baseado, em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que poderá constituir óbice manifesto e incontornável.

É cediço que deve ser observado que a Administração Pública não poderá praticar tal ato, por livre iniciativa, mas sim, em cumprimento da legislação.

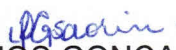
Assim, diante da prerrogativa legal de decisão,

DECIDO

QUE observando o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2024 CREDENCIAMENTOS DE MÉDICOS**, necessita de correções no EDITAL, **DETERMINO O CANCELAMENTO do processo em epígrafe**, sem prejuízos aos licitantes, uma vez que o mesmo ainda não está em fase de julgamento.

Retorne os autos a Equipe Técnica Administrativa para as devidas correções.

Bandeirantes do Tocantins – TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.


ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN
Secretária Municipal de Saúde